



# Câmara Municipal de Vereadores

## São Vicente do Sul – RS.

Rua General João Antônio Nº 1551–Telefone (55) 3257 1205  
CEP 97420-000 – E-mail [secretaria@camarasaovicentedosul.rs.gov.br](mailto:secretaria@camarasaovicentedosul.rs.gov.br)  
São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul

### RESOLUÇÃO Nº 05/2022

REGULAMENTA OS VENCIMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 5063/2014, 5099/2014, 5348/2016, 5578/2018, 5830/2021e 5929/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul – RS, **João Baptista Cassol**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores nos termos do artigo 71, Parágrafo 1º, Inciso IV, Art. 49, Parágrafo 2º, Inciso X e do Artigo 36, inciso V do Regimento Interno, aprovam e promulgam a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Os Vencimentos Básicos dos Funcionários, Servidores Públicos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Gratificação de Função do Poder Legislativo deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 5939/2022, passam a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VALOR VCTOS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2022
Assessor de Bancada	R\$ 1.666,18
Assessor Jurídico	R\$ 3.036,59
Secretário Legislativo	R\$ 2.327,48
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.332,03
Tesoureiro	R\$ 2.269,06
Contador	R\$ 3.835,37
FG1	R\$ 647,31
Gratificação E-Social	R\$ 388,72
Presidente da Câmara	R\$ 5.857,53
Secretário da Mesa	R\$ 4.505,79
Vereadores	R\$ 4.505,79

**Art. 2º** - Esta resolução tem efeito retroativo passando a vigorar a partir de 01 de agosto de 2022.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, 01 de agosto de 2022.

**João Baptista Cassol**  
Presidente